

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2025

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 71/2025.

O projeto, de autoria do vereador Lico, dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagem de pacientes que aguardam consultas médicas, exames e cirurgias na rede municipal de saúde e dá outras providências

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

Voto do relator

A dificuldade dos cidadãos em acompanhar sua posição nas listas de espera compromete o controle social e gera insegurança quanto à efetividade dos serviços de saúde. Nesse contexto, a proposta assegura o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e fortalece os princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição.

O Projeto determina que a ordem das listas somente poderá ser modificada em razão de protocolos de prioridade do SUS ou por decisão judicial, o que evita distorções e assegura tratamento isonômico entre os usuários. Ademais, a obrigatoriedade de atualização periódica das informações — em intervalo não superior a 60 dias — confere maior fidedignidade e atualidade aos dados divulgados.

Trata-se, portanto, de medida que promove gestão transparente, fortalecimento do controle social e maior confiança da população nos serviços públicos de saúde, sem impor custos adicionais significativos, por se tratar de obrigação de caráter administrativo.

A matéria apresenta-se instruída com a devida justificativa e documentação legalmente exigida.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Pedro Santos
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Marcelo Zanoti
Vice-Presidente

Elaine Oliveira
Membro